



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
ITABAIANA – SERGIPE**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019**

*5º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE e, do outro, a empresa ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI – ME, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2019.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, localizada na Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.452.088/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. BRENO GOIS DE REZENDE, e a empresa **ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI – ME**, localizada na Av. Paulo VI, nº 184, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.867.314/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª EDIVANIA TELES DE OLIVEIRA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2019, que será regido pela Lei nº 10.520/2002; pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 13/2019, referente à “prestação dos serviços terceirizados de supervisão, jardinagem e vigia (desarmado) para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, com fornecimento de uniformes e materiais”, por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 22/04/2023 e 22/04/2024, em conformidade com o art. 57, II, da lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato original; e recompor em 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento), em conformidade com art. 65, II, “d”, da lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do contrato originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 13/2019, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Com o escopo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 13/2019, altera-se a CLÁUSULA QUINTA e a CLÁUSULA SEXTA do Quarto Termo Aditivo Contratual, as quais passarão a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 299.425,92 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 24.952,16 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.



10

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
ITABAIANA – SERGIPE**

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 299.425,92 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.314.673,37 (um milhão, trezentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento dos referidos objetos estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 1001 – Câmara Municipal de Itabaiana.
- **Projeto/Atividade:** 2001/2023 – Manutenção dos serviços da Câmara Municipal.
- **Classificação Econômica:** 3390370000 – Locação de Mão-de-Obra.
- **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A recomposição celebrada por intermédio do presente Termo Aditivo produzirá efeitos financeiros a partir da data de sua assinatura.

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**Itabaiana/SE, 20 de abril de 2023.**

*Breno Gois de Rezende*

**BRENO GOIS DE REZENDE  
Câmara Municipal e Itabaiana  
CONTRATANTE**

*Edivania Teles de Oliveira*

**EDIVANIA TELES DE OLIVEIRA  
Astra Serviços e Facilities Eireli ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

I - *Gnesiele Santana Alves dos Santos* CPF: 022.529.725.92

II - *João Paulo Antônio Souza Moura* CPF: 070.633.115-13